



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

Quarta-feira, 03 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1772

Página 1 de 12

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	5
Licitações e Contratos	7
Atas de registro de preço	7
Aditivos / Aditamentos / Supressões	7
Autorização de Contratação Direta	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santa Cruz da Conceição, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Cruz da Conceição poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

CNPJ 44.751.725/0001-97

Rua Vereador Juvenal Ieme Mourão, nº 770

Telefone: (19) 3567-9200

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição

Rua Doutor Jorge Tibiriçá, nº 1058

Telefone: (19) 3567-1474

Site: www.camarasantacruzdaconceicao.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Cruz da Conceição garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quarta-feira, 03 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1772

Página 2 de 12

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Decreto nº 2758 de 03 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre aprovação de loteamento e dá outras providências.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os termos da legislação pertinente à matéria,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado, com fundamento na Lei Complementar nº 031, de 07 de dezembro de 2011, o Loteamento denominado "JARDIM SANTA HELENA", caracterizado como loteamento residencial, contendo 292 (duzentos e noventa e dois) lotes, com área mínima de 250,00 metros quadrados, a ser implantado no imóvel urbano situado neste Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, localizado na Rua Prefeito Ruy de Abreu Leme - "Dr. Ruy" (anteriormente designada como Estrada Municipal SCN 346), com a área loteada de 142.000,00 metros quadrados, objeto da matrícula nº 68.429, Livro nº 2 - Registro Geral, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Leme (SP), de propriedade de JARDIM SANTA HELENA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 60.979.486/0001-83, constante do Processo nº 41/2023 da Municipalidade, cuja gleba loteada foi desmembrada do imóvel originalmente matriculado sob nº 28.392, remanescendo uma área de 40.515,29 metros quadrados, atualmente objeto da matrícula nº 68.430, da referida Serventia Predial.

Artigo 2º - Fica o loteador obrigado a executar as seguintes obras: topografia, terraplenagem, drenagem (galeria de águas pluviais); rede coletora de esgoto e ligações domiciliares; rede de abastecimento de água, ligações domiciliares e; guias e sarjetas; demarcação de lotes, pavimentação asfáltica; rede de energia elétrica e iluminação pública; arborização do sistema viário; reflorestamento de parte da App; sinalização do sistema viário de conformidade com o Código de Trânsito Nacional; executar dentro do loteamento Jardim Santa Helena,

Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 - fone (019) 3567 9200 - CEP: 13.625-043

1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quarta-feira, 03 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1772

Página 3 de 12



Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

uma via paralela a Rua Prefeito Ruy de Abreu Leme – “Dr. Ruy” (antiga Estrada Municipal SCN-346), executar a construção de uma quadra de areia, dez bancos, um playground e quatro aparelhos da academia ao ar livre na localidade aprovada pela municipalidade, reservatório de água 250 m³, estação elevatória de esgoto conforme projeto aprovado, no âmbito do GRAPROHAB e, cumprir todas as demais exigências mencionadas no Certificado GRAPROHAB nº 25/2025 e Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental 130963/2025, dentro do prazo máximo de 2 (dois) anos, a contar desta data.

Parágrafo 1º – Antes da ocupação efetiva dos lotes o sistema de coleta e afastamento de esgotos deverá estar em condições de receber os esgotos gerados no empreendimento. O loteador deverá requerer a licença de Operação à Cetesb, conforme disposto no artigo 62 do Regulamento da Lei Estadual nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8468/76, alterado pelo Decreto 47397/2002. Deverá ainda o Loteador firmar termo de compromisso de Recuperação Ambiental – TCRA, para execução do projeto de arborização de 893 mudas de essências nativas, seguindo o cronograma de implantação proposto.

Parágrafo 2º - As habitações a serem edificadas no loteamento deverão obedecer a todas as determinações legais estabelecidas no Código de Obras, Lei Complementar nº 31/2011, Plano Diretor, e as restrições urbanísticas convencionais supletivas da legislação vigente, devidamente aprovadas pela Municipalidade.

Parágrafo 3º - Para garantia da completa execução das obras referidas no artigo 2º do presente Decreto, orçadas em R\$ 3.668.264,37 (três milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, duzentos e sessenta e quatro reais, trinta e sete centavos), o proprietário dará apólice de seguro garantia em favor da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição no valor total das infraestruturas que servirá para garantir as obrigações assumidas com a implantação das obras de que trata o artigo anterior.

Artigo 3º – A liberação do seguro será feita ao final da efetiva conclusão das obras de infraestrutura exigidas, obrigando-se os intervenientes garantidores a cumprir o prazo estipulado na vigência da apólice de seguro garantia (21/03/2028).

Artigo 4º - O loteador se compromete a apresentar no prazo legal, a competente certidão do registro do loteamento junto ao Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Leme (SP).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quarta-feira, 03 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1772

Página 4 de 12



Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 03 de dezembro de 2025.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no Diário Oficial do Município e publicação no site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quarta-feira, 03 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1772

Página 5 de 12

Portarias



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 142 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para conclusão do Processo Sindicância Administrativa nº 75/2024, instaurado pela Portaria nº 49/2024 e dá outras providencias.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:-

Artigo 1º - Fica renovado por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 08/12/2025 o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final do(a) Processo de Sindicância Administrativa nº 75/2024, instaurado pela Portaria nº 49/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz da Conceição, 03 de dezembro de 2025.


CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Fone: (019) 3567.9200 – CEP: 13.625.043



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quarta-feira, 03 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1772

Página 6 de 12



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 143 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para conclusão do Processo Sindicância Administrativa nº 03/2024, instaurado pela Portaria nº 21/2024 e dá outras providências.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:-

Artigo 1º - Fica renovado por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 05/12/2025 o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final do(a) Processo de Sindicância Administrativa nº 03/2024, instaurado pela Portaria nº 21/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz da Conceição, 03 de dezembro de 2025.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Fone: (019) 3567.9200 – CEP: 13.625.043



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quarta-feira, 03 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1772

Página 7 de 12

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição - SP, torna público para o conhecimento de todos os interessados que 03 de dezembro de 2025 firmou Ata de Registro de Preços N° **181/2025**, através do certame licitatório nº 214/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 035/2025, Processo nº 524/2025, destinado ao Registro de preço para Realização de exames laboratoriais não referenciados na tabela SUS para o Departamento de Saúde da Prefeitura do Município de Santa Cruz da Conceição/SP, em favor da empresa CARRERA DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ: 30.517.748/0001-27 pelo valor total de R\$ 357.973,50.

Aditivos / Aditamentos / Supressões

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição - SP, torna público para o conhecimento de todos os interessados que em 02 de dezembro de 2025 firmou Termo Aditivo Ata de Registro de Preços nº 208/2024 com a SPORT BOLA BRANCA LTDA CNPJ 54.854.720/0001-90 através certame licitatório nº 221/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 050/2024, Processo nº 532/2024, destinado ao Registro de Preços destinado a aquisição de materiais esportivos para o Município de Santa Cruz da Conceição/SP, prorrogando sua vigência em 12 meses.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quarta-feira, 03 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1772

Página 8 de 12

Autorização de Contratação Direta



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

Departamento Esportes, Turismo e Lazer

AUTORIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTO LEGAL (INCISO II DO ART. 75, DA LEI 14.133/21)

REQUISIÇÃO Nº	2630/2025
PROCESSO ADM.	669/2025
DEPARTAMENTO DE	ESPORTES, TURISMO E LAZER
FORNECEDOR (razão social)	VIAÇÃO EXPRESS TURISMO LTDA
CNPJ/MF Nº	08.351.592/0001-06
PEDIDO DE FORNECIMENTO Nº	2507/2025
EMPENHO Nº	2507/2025
OBJETO RESUMIDO	Contratação de empresa especializada em fretamento de ônibus executivo, destinado ao transporte da Orquestra Sinfônica Municipal para a cidade de Santa Cruz da Conceição/SP.
VALOR GLOBAL	R\$ 2.850,00 (Dois Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais)

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

A presente contratação tem por finalidade viabilizar o transporte da Orquestra Sinfônica e de seus instrumentos musicais da cidade de Santa Rita do Passa Quatro/SP até Santa Cruz da Conceição/SP, para participação na apresentação especial do evento "Natal Encantado 2025", promovido pela Prefeitura Municipal, que marcará a chegada do Papai Noel na Represa "Euclides Morelli".

O transporte é indispensável para garantir o deslocamento seguro, confortável e pontual dos músicos, possibilitando a realização da apresentação e assegurando o cumprimento da programação do evento, que representa um dos principais marcos culturais e festivos do município.

O serviço deverá ser executado por empresa especializada em fretamento de transporte coletivo de passageiros, devidamente registrada nos órgãos competentes, e atender, às seguintes especificações técnicas:

- Veículo: ônibus executivo com 35 (trinta e cinco) lugares e bagageiro;
- Condições: veículo higienizado, com ar-condicionado, cintos de segurança e documentação regular;
- Motorista: devidamente habilitado (categoria D ou superior) e capacitado para transporte coletivo de passageiros;
- Serviço: ida e volta no mesmo dia, conforme programação do evento;
- Encargos inclusos: valor final deverá contemplar todos os custos, incluindo combustível, pedágios, estacionamento, alimentação e hospedagem do motorista, se necessária;
- Seguro: cobertura para passageiros e veículo em conformidade com a legislação vigente;

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição – CNPJ: 44.751.725/0001-97
Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, nº 770 – CEP 13.625-043
Fone: (19) 3567-9200



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quarta-feira, 03 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1772

Página 9 de 12



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

Departamento Esportes, Turismo e Lazer

- Data e horários:
 - Data da viagem: 04/12/2025
 - Saída prevista: 17h00 – Santa Rita do Passa Quatro/SP
 - Retorno previsto: 00h00 – Santa Cruz da Conceição/SP.

A contratação poderá ocorrer por Dispensa de Licitação, conforme dispõe o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de baixo valor, respeitando os limites legais estabelecidos para contratações diretas pela Administração Pública e observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

II- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em 01 de abril de 2021, entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos. Objetivo da Licitação é contratar a proposta, mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis, a lei previu exceções a regra, como a Dispensa e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de contratação realizada sob obediência ao estabelecido no artigo 72, Lei 14.133/2021;

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I- documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI- razão da escolha do contratado;
- VII- justificativa de preço;
- VIII- autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição – CNPJ: 44.751.725/0001-97
Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, nº 770 – CEP 13.625-043
Fone: (19) 3567-9200



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quarta-feira, 03 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1772

Página 10 de 12



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

Departamento Esportes, Turismo e Lazer

No nosso caso em questão, a contratação ora AUTORIZADA, tem base jurídica no inciso (II) do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

III - DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE DISPUTA ELETRÔNICA PREVISTA NO DECRETO MUNICIPAL 2.614 de 17 de Janeiro de 2024.

A necessidade da aquisição/execução do objeto é premente, não podendo assim ser objeto de disputa eletrônica nos termos do Decreto Municipal 2.614 de 17 de Janeiro de 2024, tendo em vista que o decurso do prazo necessário à sua realização acarretaria:

O serviço de fretamento de ônibus executivo exige empresa devidamente habilitada e com condições técnicas específicas, incluindo veículo com 35 lugares, ar-condicionado, bagageiro, seguro para passageiros e motorista regularizado, garantindo segurança, conforto e pontualidade no transporte dos integrantes da Orquestra Sinfônica e de seus instrumentos musicais.

Além disso, trata-se de deslocamento intermunicipal em data e horário únicos, o que demanda tratamento direto com empresas especializadas no segmento de transporte fretado, assegurando logística adequada e confiabilidade operacional — condições que não se compatibilizam com a padronização e os prazos de uma disputa eletrônica.

Dessa forma, a seleção da empresa contratada será precedida de pesquisa de preços junto a empresas do ramo, de modo a garantir competitividade, economicidade e a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 2.614/2024.

IV - BEM DE LUXO

O objeto é de qualidade comum e não se enquadra em “bem de luxo”, conforme disciplinado pelo Decreto Municipal 2.614 de 17 de Janeiro de 2024.

V - DO FRACIONAMENTO DA DESPESA

Na presente contratação fora observado o previsto nos §§ 1º a 4º do art. 3º, do Decreto Municipal 2.614 de 17 de janeiro de 2024.

VI - DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as exigências contidas na lei federal 14.133/21.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição – CNPJ: 44.751.725/0001-97
Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, nº 770 – CEP 13.625-043
Fone: (19) 3567-9200



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quarta-feira, 03 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1772

Página 11 de 12



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

Departamento Esportes, Turismo e Lazer

VII - DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A seleção da empresa para a prestação do serviço de fretamento de ônibus executivo fundamenta-se não apenas na análise do critério de menor preço, mas também na habilitação e qualificação técnica da contratada, bem como na comprovação das condições específicas que autorizam a dispensa de licitação, nos termos dos arts. 72 e 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Após criteriosa análise das propostas recebidas, verificou-se que os valores apresentados estão compatíveis com os praticados no mercado, atendendo integralmente às especificações técnicas descritas no Termo de Referência, que contemplam ônibus executivo com 35 lugares, ar-condicionado, bagageiro, seguro para passageiros e motorista devidamente habilitado e regularizado.

Ressalte-se que a execução do transporte intermunicipal exige empresa especializada e devidamente registrada nos órgãos competentes (ANTT ou DER), com capacidade comprovada para realizar transporte coletivo fretado com segurança, conforto e pontualidade, garantindo o cumprimento do cronograma oficial do evento "Natal Encantado 2025" e o bem-estar dos músicos e equipe técnica da Orquestra Sinfônica.

A empresa selecionada apresentou documentação comprobatória de regularidade fiscal e jurídica, além de proposta econômica vantajosa e plenamente compatível com o padrão técnico exigido, motivo pelo qual a contratação direta mostra-se adequada, regular e vantajosa para a Administração Pública.

Outrossim, a opção pela empresa contratada decorreu, principalmente, dos seguintes aspectos:

1. Comprovação da capacidade técnica para prestação de serviços de transporte coletivo fretado, com registro ativo e experiência comprovada no segmento;
2. Disponibilidade de veículo em perfeitas condições de uso, atendendo integralmente às exigências de segurança e conforto;
3. Apresentação de proposta econômica mais vantajosa, contemplando todos os encargos, pedágios, combustível e demais despesas necessárias;
4. Regularidade fiscal, trabalhista e jurídico-financeira, em conformidade com a legislação vigente;
5. Comprometimento com a segurança, pontualidade e qualidade operacional, essenciais à execução do transporte durante o evento "Natal Encantado".

VIII - DA PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada nos termos da lei federal 14.133/21. Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido à natureza do Objeto. O(s) preço(s) mais vantajoso(s) foi(ram) ofertado(s) pela(s) contratada(s) e está(ão) descrito(s) na planilha anexa.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição – CNPJ: 44.751.725/0001-97
Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, nº 770 – CEP 13.625-043
Fone: (19) 3567-9200



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quarta-feira, 03 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1772

Página 12 de 12



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

Departamento Esportes, Turismo e Lazer

Comparativamente, demonstra-se que a contratação está dentro dos valores de mercado.

IX - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I- jurídica;
- II- técnica;
- III- fiscal, social e trabalhista;
- IV- econômico-financeira.

Diante disso deixo consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme apurado no procedimento.

X - DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Os recursos para custear as despesas estão previstos no Orçamento de 2025 da Prefeitura de Santa Cruz da Conceição, consignados na(s) dotação(ões) nº(s)

Ante o exposto, nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21, **TORNO PÚBLICA A PRESENTE AUTORIZAÇÃO**, mediante divulgação no site oficial do Município de Santa Cruz da Conceição - Portal da Transparência, em arquivo anexo ao pedido.

Santa Cruz da Conceição, 02 de dezembro de 2025.

CARLOS EDUARDO LEVEGHIN
DIRETOR DEPTO. ESPORTES, TURISMO E LAZER

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição – CNPJ: 44.751.725/0001-97
Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, nº 770 – CEP 13.625-043
Fone: (19) 3567-9200